



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 46/2024

Edital de Pregão Eletrônico visando a aquisição de uniformes e tênis escolares para atender ao Programa Municipal de Uniforme Escolar, instituído pelas Leis n.º 1350/2017 e 1550/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar, instituído pelas Leis n.º 1350/2017 e 1550/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> “Acesso Identificado”, no **dia 20 de maio de 2024, às 09:30h, podendo as propostas serem enviados até às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do Pregão em epígrafe, devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de conjuntos de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar, instituído pelas Leis n.º 1350/2017 e 1550/2021, conforme descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> “Acesso Identificado”.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3., e 5.1.4, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no dia 31/12/2024.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após aprovação do fiscal do contrato, correndo a conta do seguinte item orçamentário:

04.004- Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos
1.082- Aquisição de uniformes para alunos da rede municipal
183- 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição
1.550.0000.0000- Transferência do Salário-Educação

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega do(s) produto(s).

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os uniformes e os tênis deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar do 1ª dia útil posterior a emissão da Nota de Empenho.

18.2. A entrega deverá ser feita na Rua Alvedorino Pereira, nº 326, no Município de São José dos Ausentes/RS, acompanhada das respectivas notas fiscais.

18.3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como dos serviços para aferição das medidas para definição do tamanho dos uniformes e tênis correrão por conta da vencedora contratada.

18.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 30 de abril de 2024.

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjuntos de uniformes e tênis escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar, instituído através das Leis n.º 1350/2017 e 1550/2021.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. As quantidades estimadas foram obtidas pelo número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, chegando-se ao seguinte resultado:

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	70	CONJ.	Conjunto Berçário (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho 02	232,00	16.240,00
02	55	CONJ.	Conjunto Maternal (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho 04	243,67	13.401,85
03	70	CONJ.	Conjunto Jardim A (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz;	250,33	17.523,10



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho 06		
04	200	CONJ.	Conjunto Jardim B/Pré (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em microfibra com capuz; 01 Calça em microfibra; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho 08	253,00	50.600,00
05	70	CONJ.	Conjunto Anos Iniciais I (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em malha colegial com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV 01 Par de meias. Tamanho 10	269,67	18.876,90
06	95	CONJ.	Conjunto Anos Iniciais II (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em malha colegial com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV. 01 Par de meias. Tamanho 12	269,67	25.618,65
07	120	CONJ.	Conjunto Anos Iniciais III (sob medida) Composto de: 01 Jaqueta em malha colegial com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias.	278,33	33.399,60



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			Tamanho 14		
08	90	CONJ.	Conjunto Anos Finais I (sob medida) Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho 16	280,33	25.229,70
09	90	CONJ.	Conjunto Anos Finais II (sob medida) Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho P	285,00	25.650,00
10	40	CONJ.	Conjunto Anos Finais III (sob medida) Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho M	285,00	11.400,00
11	5	CONJ.	Conjunto Anos Finais IV (sob medida) Composto de: 01 Blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 Calça em malha colegial ou suplex; 01 Camiseta manga curta em malha PV; 01 Camiseta manga longa em malha PV; 01 Par de meias. Tamanho G	287,67	1.438,35
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$					239.378,15



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE 02					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	395	Par	Tênis escolar com velcro (sob medida).	96,25	38.018,75
02	510	Par	Tênis escolar com cadarço (sob medida).	96,25	49.087,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$					87.106,25

4. ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES (LOTE 01):

ITENS: 01, 02, 03 e 04

Jaqueta em microfibra, com capuz, gola alta e forro matelado de 80 gm na cor azul marinho. A jaqueta deve ser confeccionada em microfibra 100% poliéster, gramatura de 150 gm, na cor azul marinho; com zíper do cós até o pé da gola. A parte interna da gola, o zíper e a abertura dos bolsos deverá ser da cor vermelha; do ombro até o punho deverá possuir duas listras de aproximadamente 1 cm cada na cor vermelha e branca com distância entre elas de aproximadamente 0,5 cm, em malha PV antipilling, composição 63% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170 gm. Os punhos das mangas deverão ser em ribana três cabos personalizada na cor azul marinho e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco de aproximadamente 1 cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 0,5 cm.

Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada recortada a laser com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura; a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

A jaqueta deverá possuir capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, com gramatura de 155 gm o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita "EDUCAÇÃO" na cor azul marinho sucessivas vezes; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância aproximada de 2,0 cm.

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada do item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400



ITENS: 01, 02, 03 e 04

Calça azul marinho em microfibra 100% poliéster; com forro em malha PV antipilling composição 63% poliéster e 37% viscose na gramatura de 170 gm na cor azul marinho.

Nas laterais das pernas deverá possuir duas listras na vertical de aproximadamente 1 cm de largura cada nas cores vermelho e branco com distância de 0,5 cm entre elas; em malha PV antipilling, composição 63% poliéster e 37% viscose, na gramatura de 170 gm. A calça deverá possuir bolsos laterais convencionais.

Na frente, perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Camiseta manga longa gola “V”. Confeccionada em malha PV antipilling, na cor cinza mescla, composição 63% poliéster e 37% viscose, com gramatura de 170gm; mangas vermelhas, com o tecido na mesma composição e gramatura do tecido principal. Os punhos devem ser confeccionados em ribana na cor vermelha e medirem entre 6 cm e 7 cm. A gola em “V” deve ser confeccionada em máquina retilínea, composição 100% poliéster, na cor vermelha, medindo aproximadamente 2,5 cm na peça pronta e possuir a escrita “SÃO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

JOSÉ DOS AUSENTES” na cor cinza claro medindo aproximadamente 1 cm de altura. A gola deve possuir limpeza interna na parte de traz.

Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita a aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Camiseta manga curta gola “V”. Confeccionada em malha PV antipilling, na cor cinza mescla, composição 63% poliéster e 37% viscose, com gramatura de 170gm; mangas vermelhas com a mesma composição e gramatura do tecido principal.

A gola em “V” deve ser confeccionada em máquina retilínea, composição 100% poliéster, na cor vermelha, medindo aproximadamente 2,5 cm na peça pronta e possuir a escrita “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES” na cor cinza claro, medindo aproximadamente 1 cm de altura. A gola deve possuir limpeza interna na parte de trás.

Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400



ITENS 05, 06 e 07

Jaqueta em helanca (malha) PA, 85% poliéster e 15% algodão, com gramatura de 270 G/M², armação/estrutura Piquet suíço na cor azul marinho. A parte interna da gola, o zíper e a abertura dos bolsos deverá ser da cor vermelha; do ombro até o punho deverá possuir duas listras de 1 cm cada, na cor vermelha e branca com distância entre elas de 0,5 cm, em malha PV antipilling, composição 63% poliéster e 37% viscose, com gramatura de 170 gm.

Os punhos das mangas deverão ser em ribana três cabos, personalizada na cor azul marinho, e possuir duas listras horizontais, nas cores vermelho e branco, de aproximadamente 1 cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 0,5 cm. Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

A jaqueta deverá possuir capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, com gramatura de 155 gm o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita “EDUCAÇÃO” na cor azul marinho sucessivas vezes; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância aproximada de 2,0 cm.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo e disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400



ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Calça azul marinho em malha helanca colegial, composição 85% poliéster e 15% algodão, com gramatura de 270 gm. Nas laterais das pernas deverá possuir duas listras na vertical de 1 cm de largura cada, nas cores vermelho e branco, com distância de 0,5 cm entre elas; em malha PV antipilling, composição 63% poliéster e 37% viscose, na gramatura de 170 gm. A calça deverá possuir, em ambas pernas, bolsos laterais internos (sem costura externa visível)

Na frente, perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo e disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Calça azul marinho em suplex, composição 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 410 gm. Friso embutido de 0,5 cm nas laterais da calça no sentido vertical na cor vermelha; em malha PV antipilling, composição 63% poliéster e 37% viscose, na gramatura de 170 gm.

Na frente, perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo e disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS: 08, 09, 10 e 11

Blusão de moletom, modelo canguru, com capuz e bolso frontal. Moletom três cabos, flanelado, composição 48% algodão e 52% poliéster, antipilling, com gramatura de 370 gm, blusão na cor azul marinho. Do ombro até os punhos deverá possuir duas listras de 1,0 cm cada, nas cores vermelho e branco, com distância de 0,5 cm entre elas; as listras deverão ser de malha PV, antipilling, na composição de 63% poliéster e 37% viscose, com gramatura de 170 gm.

Na frente, lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante, bordada, recortada a laser, com o brasão do município em suas cores originais, medindo aproximadamente 6,5 cm de largura por 7,5 cm de altura, a etiqueta deverá ter suas bordas reforçadas com costura ao redor.

O blusão deverá possuir um capuz com sua parte externa na cor azul marinho e internamente um forro em malha 100% poliéster antipilling, o qual deverá ser sublimado na cor vermelha e a escrita “EDUCAÇÃO” na cor azul marinho; entre uma escrita e outra deverá possuir uma distância de 2,0 cm entre elas. O capuz deverá possuir um cordão personalizado azul marinho com a escrita em vermelho “SÃO JOSÉ DOS AUSENTES”.

Os punhos das mangas deverão ser em ribana três cabos personalizada na cor azul marinho, e possuir duas listras horizontais nas cores vermelho e branco, de aproximadamente 1 cm de largura cada e distância entre elas de aproximadamente 0,5 cm. O bolso deverá ser na cor vermelha no mesmo tecido principal do moletom.

Medidas: A empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11

Meia Colegial: par de meia, modelo colegial, com proteção antibacteriana e com calcanhar verdadeiro, conforme especificações a seguir:

- 1 - Cor da meia: cinza com o desenho feito em jacquard/serigrafia, composto pelo brasão do município de São José dos Ausentes/RS, nas cores originais.
- 2 - Punho: jersey (meia malha), com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- 3 - Resistência ao estouro: 10,99 kgf / cm² mínimo.
- 4 - Gramatura: 190 gr/m².
- 5 - Composição da meia: 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodieno.
- 6 - Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.
- 7 - As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 8 - Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.
- 9 - Proteção antibacteriana: agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno.

A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada deste item conforme descritivo, imagem e modelo disponível na Secretaria de Educação, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização do pregão, estando esta sujeita à aprovação por comissão designada pela Administração.

Caso reprovada a amostra, será chamado à empresa segundo colocada e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao edital.

Todas as peças de roupas deverão ser acompanhadas de laudos laboratoriais que comprovem a sua composição.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400



5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS UNIFORMES:

- a)** A empresa declarada vencedora deverá apresentar, em até dez dias após a realização do Pregão, **amostras dos uniformes** em conformidade com a descrição contida neste Termo de Referência, em qualquer tamanho, sendo: 01 jaqueta de microfibra com capuz, 01 jaqueta em malha colegial (helanca) com capuz, 01 blusão manga longa com canguru em moletom flanelado e/ou peluciado com capuz; 01 calça em microfibra; 01 calça em malha colegial (helanca); 01 calça em suplex; 01 camiseta manga curta em malha PV; 01 camiseta manga longa em malha PV; 01 par de meia. Total de 09 (nove) peças.
- b)** As amostras entregues receberão avaliação por Comissão designada pela Administração Municipal, que verificará se os mesmos atendem as especificações constante do Item 04 deste Termo de Referência, sendo que a Comissão deverá apresentar parecer de cada item, e quando o parecer for desfavorável, deverá apresentar, ainda, quais quesitos não estão sendo atendidos.
- c)** Havendo desaprovação das amostras apresentadas, a empresa será comunicada e terá declarada sua desclassificação, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a empresa classificada em segundo lugar, a qual estará igualmente submetida a apresentação das amostras e da avaliação das mesmas, e assim sucessivamente, até que se consiga obter aprovação das amostras dos uniformes.
- d)** Os uniformes a serem entregues pela empresa vencedora deverão ser os mesmos entregues e aprovados nas amostras, mesma gramatura, cor, modelo, características e detalhes.
- e)** A empresa vencedora deverá fazer a aferição de medidas dos estudantes das escolas municipais para definição do tamanho dos uniformes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6. ESPECIFICAÇÕES DOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - (LOTE 02 – ITEM 01)

6.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Modelo tênis, com amarração em velcro. As especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçado escolar - Requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.

6.1.1. Calçado tipo tênis

Constituído de um cabedal de alta resistência, confeccionado em lona 100% algodão, na cor azul marinho, pantone 19-3920 tpx dublada com sarja, acabamento em viés, ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, forro do cabedal, palmilha de acabamento, solado em policloreto de vinila pelo processo de injeção direta ao cabedal.



6.1.2. Cabedal

Parte superior do calçado composto de várias peças dispostas da seguinte forma: gáspea, cano, forro cabedal, viés, contraforte interno, tira do velcro, velcros.

6.1.3. Gáspea

Constituída em lona 100% algodão, na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento sarja, gramatura 188 Gr/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.1.4. Cano

Constituído em lona 100% algodão, na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento sarja, gramatura 188 Gr/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas para dar acabamento, e costuras com linha na cor branco.

6.1.5. Forro cabedal

Confeccionado em forro tipo colmeia, 100% poliéster, gramatura mínima 90g/m², na cor preta, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m².

6.1.6. Viés

Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento, proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão, na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), com 15% de goma com largura de 25 mm e 5 mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura.

6.1.7. Fechamento em velcro

Peça superior externa, confeccionada em laminado sintético, na cor azul pantone 19-3920 tpx, unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras e preparação para sustentar o fechamento do calçado ao pé do usuário, aplicada pelo processo de preparação e costura.

6.1.8. Palmilha Acabamento

Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com a finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização, este item é removível, de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila, com espessura mínima de 4 mm, dublada com tecido na cor branco.

6.1.9. COMPONENTES DO SOLADO

6.1.9.1. Solado

Parte inferior do calçado, composto de vira lateral, e soleta. Visando maior durabilidade, conforto, além de agredir menos o meio ambiente, esta peça em junção com a parte superior (cabedal) do calçado, deverá ser isenta de qualquer tipo de adesivos, salvo em condições na dublagem de tecidos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.1.9.2. Vira lateral

Parte superior do solado, motivada a unir-se ao cabedal pelo processo de injeção direta (ausência de adesivos), dando sustentabilidade, segurança, e proteção a parte lateral do pé, constituído em policloreto de vinila, dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branca, contendo um filete na cor cinza pantone 16-5904 tpx.

6.1.9.3. Soleta

Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto, onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em policloreto de vinila, dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor preta. Nesta peça deverá conter de forma fixa, permanente e visível resultante de único processo de injeção, o número referente ao tamanho do calçado.

6.1.9.4. Fôrma

No intuito de se obter melhor resultado no produto final, que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio, deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr.

Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

6.1.9.5. Planta

Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto), para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento.

6.1.9.6. Montagem do Cabedal

Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura), através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelaçando e unindo-as com linha 100% poliamida, contribuindo, assim, com a excelência no resultado final da montagem do cabedal.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.1.9.7. Montagem do Calçado

Através do sistema string (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado. Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.

6.1.9.8. AMOSTRAGEM

Deverá ser apresentado, no prazo máximo de dez dias úteis, após solicitação do município um par de amostra do produto. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital acarretará na desclassificação da empresa.

6.1.9.9. EMBALAGEM

Embalado de forma unitária, em sacos plásticos, e posteriormente em caixas colmeia com agrupamento de no máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO - (LOTE 02 – ITEM 02)

7.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Modelo tênis, com amarração em cadarço. As especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçado escolar - Requisitos normas e ensaios – Primeira edição 11/04/2016.

7.1.1. Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400



7.1.2. Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário, tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. As peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

7.1.3. Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

7.1.4. Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.5. Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul pantone 19-3920 TPX tpxcomposição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.

7.1.6. Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

7.1.7. Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético azul, semelhante ao pantone 19-3920 TPX

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético azul, semelhante ao pantone 19-3920 TPX.

7.1.8. Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

7.1.9. Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

7.1.10. Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

solda eletrônica. Confeccionado em laminado poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul, semelhante ao pantone 19-3920 TPX, e branco (serigráfico de dentro para fora).

7.1.11. Atacador

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos trançados, 100% poliéster, formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor azul, semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

7.1.12. Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e/ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul, semelhante ao pantone 19-3920 TPX, tratamento em alta frequência, contendo de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha), serigráfico ou impresso (conforme imagem), de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

7.1.13. Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido, na cor branca, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

7.1.14. Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido, 100% poliéster, na cor preto ou cinza.

7.1.15. Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança, uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

7.1.16. Peças (partes): Entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

requisitos mínimos desta especificação técnica, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

7.1.17. Entressola: Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

7.1.18. Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor: Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico gel policloreto de vinila, na cor azul, semelhante ao pantone 16-4535 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

7.1.19. Estabilizador do enfranque: Peça rígida, que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico policloreto de vinila rígido na cor branca. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

7.1.20. Soleta restritiva: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico policloreto de vinila na cor preta. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

7.1.21. CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaio Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
REFORÇO DA GÁSPEA	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 60 g/m ²
		ESPESSURA	MÍNIMO 1.2mm



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLO 2D (MULTIFILAMENTOS)	ABNT NBR 14184/12	
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 E 20/14	100% POLIÉSTER
FORRO TRASEIRO/ FORRO DA LINGUETA	TECIDO TIPO COLMÉIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 110 g/m ²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2.0 mm (NA LINGUETA) MÍNIMO 8.5 mm (NO COLARINHO)
BIQUEIRA / TRASEIRO	LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,3 mm
BIQUEIRA / TRASEIRO	LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 650 g/m ²
TUBOX	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,6 mm
ATACADOR	FORMATO CHATO	RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MÉTODO 1)	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		ISO 22774/04	APÓS 15.000 CICLOS
PALMILHA DE ACABAMENTO	EVA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE MONTAGEM	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MINIMA 120 g/m ²
SOLADO (ENTRESSOLA)	POLICLORETO DE VINILA CLASSE TIPO EXPANDIDO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 45
		DETERMINAÇÃO DO MATERIAL NCT SR 00001/12	POLICLORETO DE VINILA
SOLADO (ESTABILIZADOR/CALCÂNEO AMORTECEDOR)	GEL POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 45
SOLADO (ESTABILIZADOR/ ENFRANQUE)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 90
SOLADO (SOLETA)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO	ABRASÃO ABNT NBR 4649/14 DENSIDADE ABNT NBR 14737 DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 160 mm ³ MÁXIMA 1,50 g/cm ³ MÁXIMA 85



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.22. DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL.**

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO

7.1.23. EMBALAGEM: Embalado individualmente, em embalagens plásticas, e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

7.1.24. AMOSTRAGEM: Deverão ser apresentadas em 10 dias (úteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto, atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo. Juntamente com as amostras, deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse termo de referência, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital implicará na desclassificação da empresa, uma vez que não comprovada a capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Município instituiu através das Leis nº 1350/2017 e nº 1.550/2021, o Programa Municipal de Uniforme Escolar, que visa a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas na rede municipal de ensino.

Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. Os uniformes e os tênis escolares são, portanto, partes integrantes desse ambiente e devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Assim, os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme e tênis escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas e calçados a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste.

Além disso, o uso de uniforme facilita a identificação do aluno, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes e tênis para os alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

9. VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá vigência até o dia 31/12/2024, observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e tênis escolares.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar laudos e amostras personalizadas dos uniformes e tênis escolares, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, e de acordo com as imagens e modelos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, as quais estarão sujeitas à aprovação por Comissão designada pela Administração.

12.2. A empresa contratada deverá se deslocar até ao município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno.

12.3. Entregar os uniformes e tênis escolares em embalagem individualizada, devidamente identificada com o nome da escola, turma, e do aluno.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os uniformes e tênis escolares deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar do 1ª dia útil posterior a emissão da Nota de Empenho.

13.2. A entrega deverá ser feita na Rua Alvedorino Pereira, nº 326, no Município de São José dos Ausentes/RS, acompanhada das respectivas notas fiscais.

13.3. As despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como dos serviços para aferição das medidas para definição do tamanho dos uniformes e tênis correrão por conta da vencedora contratada.

13.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 17:00h.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

16.1.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Cristiane Santos da Silva, matrícula nº 1694.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após aprovação do fiscal do contrato, correndo a conta do seguinte item orçamentário

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.004- Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos

1.082- Aquisição de uniformes para alunos da rede municipal

183- 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição

1.550.0000.0000- Transferência do Salário-Educação

São José dos Ausentes/RS, 30 de abril de 2024.

CRISTIANE SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA Nº 1694

STELA APARECIDA VALIM BOEIRA BRUSCATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

Ernesto Valim Boeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

IMAGEM A SER UTILIZADA NOS UNIFORMES E NOS TÊNIS





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 10/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uniformes e tênis escolares (adaptar o objeto com o resultado da empresa vencedora), a serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal no ano letivo de 2024, em conformidade com o Programa Municipal de Uniforme Escolar, instituído pelas Leis nº 1350/2017 e nº 1550/2021, conforme proposta vencedora, e descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 02					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos uniformes e tênis escolares é de até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. A entrega deverá ser feita na Rua Alvedorino Pereira, nº 326, Centro, acompanhada das respectivas notas fiscais.

3.3. As despesas decorrentes da entrega, bem como das oriundas do deslocamento para aferição das medidas dos alunos, correrão por conta da vencedora contratada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após aprovação do fiscal do contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.004- Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação – Outros Vínculos
1.082- Aquisição de uniformes para alunos da rede municipal
183- 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição
1.550.0000.0000- Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidoras Cristiane Santos da Silva, matrícula nº 1694, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente contrato, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Cristiane Santos da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002 (Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ